

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.469.865/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 18/05/2015
NOME EMPRESARIAL CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME OFICIAL) - RA UNICENTRAL			REGIME DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz 10.61-9-02 - Fabricação de produtos do arroz 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO ROD RST-287 (DA EST. ARROIO DO SO ATE RS-509)	NÚMERO 3705	COMPLEMENTO ANEXO 1	
CEP 97.105-030	BAIRRO/DISTRITO CAMOBI	MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURICIO.BARCHET@TERRA.COM.BR		TELEFONE (55) 3317-3892/ (55) 3317-3886	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		MOTIVO SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2025 às 09:57:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000052

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: RS-02025-051-000004CAF Situação: ATIVO
Data de inscrição: 25/09/2025 Última atualização: 02/05/2025
Data de Validade: 02/05/2028



Identificação

Razão Social: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - LIGI-CENTRAL
CNPJ: 22.489.665/0001-04 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Fechada Data de Constituição: 13/05/2015
Município: Santa Maria UF: RS
Representante Legal: ALCIONE RIBASANTIN CLARO CPF: 071.011.070-0

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: ASSOCIACAO LE EMPR DE ASSISTENTE E EXTENSÃO RURAL CNPJ: 09.161.971/0001-71
Cadastrador: LEONARDO BASSO BRONDAZ

Composição Societária (data de envio do arquivo: 02/05/2025)

Descrição	Quantidade	Porcentagem
Assentado PNRA	75	2,97
Benefício PNCF	5	0,24
Quilombo	1	0,14
Terra Indígena	3	0,11
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	1734	70,50
Agricultor	4	0,16
Extrativista	27	1,07
Pescador Artesanal	1	0,04
Silvicultor	10	0,4
Demais Agricultores Familiares	1611	65,73

Composição por Sexo

Sexo	Quantidade	Porcentagem
Feminino	343	26
Masculino	1.039	64,47

Resultado Composição Societária

Descrição	Quantidade	Porcentagem
Numero de associados com inscrições ativa no CAF	1649	65,23
Numero de associados com inscrições ativa no DAP	129	10,91
Numero de associados sem inscrições no CAF	451	17,84

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município	Quantidade
Ivorá RS	0
São Sepe RS	0
Dos Lajeados RS	4
Restinga Seca RS	18
Agudo RS	10
Santa Maria RS	31
São Pedro do Sul RS	2
Itaara RS	1
Determann do Sul RS	1
Toropi RS	0
São do Oeste RS	0
Pinhal Grande RS	0
Limongi Paulista RS	4
União da Vitória	34

Encruzilhada do Sul RS	10
Paraisópolis RS	2
Cacequi RS	4
Dona Francisca RS	30
Taperozeta RS	2
Capão da Canoa RS	11
Santa Cruz do Sul RS	16
Verão Cruz RS	6
Três Esquinas RS	111
Rio Passo RS	5
Vale do Sol RS	1
Serra Martins RS	1
Batatas Cassal RS	1
Santa Luíza RS	1
Terra do Arco RS	46
Maquie RS	1
Itati RS	14
Usoara RS	1
Municípios do Sul RS	4
Arvore do Sul RS	1
São João do Sul SC	1
Novo Hamburgo RS	15
Cerro Branco RS	2
São João do Presépio RS	15
Putinga RS	4
São João da Urugua RS	6
Arariba RS	46
Paim Filho RS	11
Itatiba do Sul RS	21
Ipe RS	1
Planalto RS	15
Erechim RS	24
Gaurama RS	1
Vadudos RS	39
Bom Jardim da Serra SC	14
Severiano de Almeida RS	37
São Joaquim SC	41
Alpestre RS	63
Carlos Gomes RS	4
Ponte Preta RS	16
Marcelino Ramos RS	11
Cândida RS	4
Machadinho RS	6
Sananduva RS	1
Três Arroios RS	21
Mariano Moro RS	39
Florianópolis RS	1
Maximiliano de Almeida RS	12
Sertão RS	1
Compinas do Sul RS	11
Aurea RS	4
Getúlio Vargas RS	6
Nova Santa Rita RS	1
Barão de Colegipe RS	13
Erebango RS	4
Santa Margarida do Sul RS	1
Centenário RS	3
Lagoa Vermelha RS	1
Hulha Negra RS	6
Ibiraiaras RS	1
Paço Bento RS	4
Antônio Prado RS	5
São Jerônimo RS	1
Elói Ramalho RS	1
Benjamin Constant do Sul RS	5
Cacique Dode RS	1
Barão do Rio Abaixo RS	16
Camargo RS	2
Itaó-Me-Tudo RS	4
Soldado RS	4
Votoró RS	2
Ibiaçá RS	1
Coimbra RS	24
Bento Gonçalves RS	1
Amélio de Bulhões RS	19
Fagundes Varela RS	13
Coxas do Sul RS	15

Veranópolis RS	25
Faxinal do Soturno RS	34
Nova Palma RS	4
Nova Alvorada RS	5
Itapuçá RS	7
Montão RS	4
Expumoso RS	2
Dezesseis de Novembro RS	8
Travesseiro RS	4
Itapuaçu RS	1
Nova Bassano RS	2
Reópolis RS	4
Crizotônio Bustos RS	3
Furacão RS	4
Camões do Vale RS	3
Reza Sales RS	11
Soldado de Sal RS	1
Progresso RS	4
Mucuri RS	1
Marques de Souza RS	4
Nova Brasília RS	4
Ipiranga do Sul RS	1
Tramanda RS	23
Quatro de Maio RS	4
São Valentim RS	10
Jacutinga RS	6
Everaldo RS	7
Barão RS	1
Taquara RS	2
Punta RS	1
Gambóiá RS	1
Nova Prata RS	1
Chuzotense RS	2
Porto Xavier RS	4
Liberto Salzano RS	3
São José dos Ausentes RS	14
Guaratingá PR	10
Ipiranga PR	5
Entradas RS	1
São João do Truro PR	1
Pitanga PR	14
Nova Tebas PR	5
Boa Ventura de São Roque PR	3
Laranjal PR	4
Mirante da Tocantins TO	1
Vila Maria RS	1
Prudentópolis PR	15
Vila Flores RS	1
Aucarana PR	1
Caridade de Azeite PR	4
Lidianópolis PR	1
Jardim Alegre PR	2
Venâncio Aires RS	4
Borrazópolis PR	2
Relvado RS	4
Monte Alegre dos Campos RS	1
Ernestina RS	2
Patrol SC	1
Grão SC	1
São José do Herval RS	1
Anta Gorda RS	16
Itaí PR	1
Coronel Pires RS	1
Vista Alegre do Prata RS	1
Capitão RS	4
Mato Leitão RS	1
Vespejano Correa RS	1
Quapone RS	3
Estrela RS	1
Santa Clara do Sul RS	3
Arraio do Meio RS	2
União da Serra RS	6
Andrezinha RS	1
Westfália RS	4
Caldas RS	1
Serra RS	2
Tronheira RS	1

Brochier RS	1
São José do Sul RS	1
Santa Maria do Oeste PR	2
Palmira PR	1
Onaria RS	1
Itaó PR	1
Imbituba PR	1
Tapes RS	1
Vacaria RS	1
Passo Fundo RS	1
Passo Fundo RS	1
Cruz das Almas RS	1
Três Reais RS	1
Parati RS	1
Concordia SC	1
Águas Frias SC	1
Tio Hugo RS	1
Itaóba RS	1
Mallet PR	1
Faxinalzinho RS	1
Rio Negro PR	1
Trinidade RS	1
Salteador Maranhão RS	1
Carapina RS	1
Cerroia RS	1
Colorado RS	1
Crissico RS	1
Casca RS	1

000055

Orientações

Em respeito à hipótese de validade da inscrição no CAF, considera-se ultrapassado o prazo de 5 (cinco) anos para iniciar o processo de renovação, compreendendo inclusive eventual suspensão da inscrição contida no sistema Portal Imóvel.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação exigida pela Entidade credenciada e o depósito do Credenciamento das entidades da Rede CAF e situação cessar de inscrição no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo estabelecido, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado para nenhum fim, nem para inserir ou a renovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 18/07/2025 15:01:41



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL**
CNPJ: **22.469.865/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:19 do dia 10/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2026.

Código de controle da certidão: **6BD2.86D6.CD7E.AFB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.469.865/0001-34
Razão Social: CENTRAL DE COOP AGRICULTURA FAMILIAR
Endereço: RUA DR BOZANO SN / CENTRO / SAPUCAIA DO SUL / RS / 97010-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025.

Certificação Número: 2025063007142512110350

Informação obtida em 10/07/2025 10:03:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome **CENTRAL DE COOP DA AGRIC FAMILIAR UNICENTRAL**

CNPJ base: **22.469.865/**

Obs. A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **10 dias do mês de JULHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/9/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

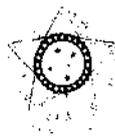
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em

com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº **35814511**

Autenticação: **46185530**





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.469.865/0001-34

Certidão n°: 39269050/2025

Expedição: 10/07/2025, às 10:08:45

Validade: 06/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.469.865/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.

Art. 1º - A CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL - é uma Central de Cooperativas de direito privado, sem fins lucrativos, regendo-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto Social, tendo:

- a) Sede administrativa na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, na Cidade de Santa Maria- RS, CEP 97105-030;
- b) Foro jurídico na Comarca de Santa Maria - RS;
- c) Área de ação abrangendo todo o território nacional, atendendo ao objetivo de integração cooperativa;
- d) Prazo de duração indeterminado;
- e) Exercício social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;
- f) Balanço geral em 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 2º. A Central tem por objetivos:

- a) Atuar na comercialização da produção agropecuária, seus derivados e subprodutos, de insumos, bens de capital e de consumo próprios do setor, podendo operar com terceiros dentro dos limites legais, em benefício próprio e de suas associadas;
- b) Participar, em nome próprio ou de suas associadas, de programas de incentivo à produção agropecuária, levando a elas e suas associadas novas tecnologias de produção;
- c) Buscar e canalizar para o setor agropecuário recursos disponíveis no mercado, através das agências financeiras estatais ou particulares, nacionais ou internacionais, destinados ao custeio e investimentos que promovam a melhoria das condições da produção e comercialização;
- d) Operar como entidade exportadora e importadora;
- e) Disponibilizar assistência técnica para produção, industrialização e gestão administrativa para as Associadas;

JUCEARS

f) Desenvolver projetos educacionais, culturais, ambientais e de turismo rural;

g) Desenvolver outras atividades ou implantar serviços de interesse comum da Sociedade, suas associadas, seus respectivos cooperativados tais como turismo rural e geração de energias renováveis.

h) Celebrar convênios com instituições públicas, privadas e ONG's.

i) Contribuir com um projeto de desenvolvimento sustentável, que vise à implantação de uma economia popular solidária, com mútua colaboração entre Associadas com vistas ao mercado justo, produção de orgânicos e segurança alimentar.

j) Produzir, industrializar, beneficiar ou embalar produtos de suas Associadas, identificando-os com a sua marca ou da associada, tendo em vista a melhoria de qualidade e de preços e/ou facilidade de abastecimento e gerar serviços para a consecução de seus objetivos sociais.

k) Prestar serviços de industrialização, beneficiamento, embalagem para terceiros.

Parágrafo Único - A Central poderá tomar bens e direitos, imóveis em locação, comodato ou cessão de uso, com ou sem opção de futura aquisição.

Art. 3º. Para a consecução desses objetivos, a Sociedade desenvolverá suas atividades de acordo com as metas e formas organizacionais estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 4º. A Sociedade poderá instalar agências, escritórios, filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional e designar representantes no Brasil e exterior somente com aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ASSOCIADAS

SEÇÃO I

Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades.

Art. 5º. Poderão ingressar na central os diversos tipos de cooperativas, que dentro de seus campos de atuação defendam o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo Único - O número de associadas é ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a três.

Art. 6º. Para ingressar no quadro social da Sociedade, o interessado deverá:

a) apresentar proposta de filiação, em formulários fornecidos pela central, o qual deverá conter a assinatura do (a) Presidente;

JUCERGS

- b) apresentar as seguintes informações: componentes da Diretoria e data de posse; número de associados; capital subscrito; capital integralizado;
- c) apresentar o estatuto da cooperativa;
- d) apresentar cópia autenticada da Ata do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral que autorizou a sua filiação à Sociedade;
- e) Ter sua proposta de admissão examinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade;
- f) Subscrever e integralizar o número de quotas do capital social mínimo nos termos e condições estabelecidos neste Estatuto;
- g) Assinar a Ficha de Matrícula, através de seu respectivo Presidente juntamente com o Presidente da Central;

Art. 7º Uma vez cumpridas todas as disposições constantes do artigo anterior, a nova associada adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Sociedade.

Direitos

Art. 8º. A associada tem direito a:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem ressalvando o disposto no art. 27 deste estatuto, através dos Presidentes ou Delegados indicados na forma deste Estatuto e credenciados pelo Conselho de Administração ou, na inexistência destes, pela Diretoria da associada;
- b) propor ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral medidas de interesses da Sociedade ou da própria associada;
- c) votar e ter representante de seu quadro social votados para membros do Conselho de Administração ou Fiscal da Sociedade;
- d) demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- e) realizar com a Sociedade todas as operações que correspondam aos seus objetivos;
- f) solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da Sociedade;
- g) beneficiar-se dos serviços que a Sociedade estiver habilitada a prestar e nas condições que forem estabelecidas nos respectivos regimentos;
- h) gozar de todas as vantagens previstas no Estatuto e regimento Interno da entidade.

Parágrafo Primeiro - Cada cooperativa associada terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, o qual será o Presidente ou delegado indicado por ele, além dos votos dos delegados eleitos em assembleia da cooperativa singular, na seguinte proporção:

- Até 50 sócios - 01 delegado;
- 51 a 150 - 02 delegados;

JUCERGS

- mais de 150 - 03 delegados.

Deveres

Art. 9º. São obrigações das associadas:

- a) Integralizar as quotas-partes nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos para a cobertura de despesas da Sociedade;
- b) Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, dos Regimentos Internos e respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral;
- c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Sociedade;
- d) Entregar à Central, sua produção agropecuária ou parte a que se comprometer, de acordo com o planejamento anual;
- e) Realizar com a Central as operações econômicas e as atividades sociais que constituem sua finalidade;
- f) Enviar regularmente à Sociedade relatórios, balanços, número de associados e demais informes de interesse comum;
- g) Participar e ou designar e credenciar seus Delegados nas reuniões e Assembléias Gerais da Sociedade, observando o que dispõe este Estatuto;
- h) Levar ao conhecimento de qualquer um ou a todos os Órgãos da Administração a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, este Estatuto Social ou aos Regimentos Internos da sociedade;
- i) No caso de demissão, eliminação ou exclusão, saldar todos os compromissos perante a Central.

Responsabilidades

Art. 10. As associadas respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes que subscreverem, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo Único - A responsabilidade da associada somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida pela Sociedade.

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Demissão

Art. 11. A demissão da associada, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido formal e será requerida ao Conselho de Administração.

CE *Juro*

JUCERGS

Parágrafo Único - A demissão de que trata este artigo completar-se-á com a respectiva averbação da Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pela demissionária e o presidente da Sociedade.

Eliminação

Art. 12. A eliminação da (o) associada (o) do quadro social, conforme previsto no art. 38, letra "b", que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto e de Resoluções da Assembléia Geral, será procedida pelo Conselho de Administração e comunicada à infratora.

§ 1º. Os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado na Ficha de Matrícula, firmado pelo Presidente da Sociedade.

§ 2º. A comunicação a que se refere este artigo será feita mediante remessa à eliminada, dentro do prazo de 30 dias, de cópia autenticada deste termo, por processo que comprove as datas de encaminhamento e recebimento.

§ 3º. Além de outros motivos, será passível de eliminação, pelo Conselho de Administração, a associada que:

a) Praticar atos contrários ao espírito cooperativista e harmonia do quadro social;

b) Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Sociedade ou que colida com seus objetivos sociais;

c) Reiteradamente, deixar de cumprir com as obrigações sociais, em especial as enumeradas no art. 9º.

d) Deixar de realizar com a Central as operações que constituem o objetivo social por um período superior a um ano.

§ 4º. Do ato da eliminação cabe recurso, dentro do prazo de 30 dias, com efeito suspensivo da penalidade, à apreciação da primeira Assembléia Geral.

Exclusão

Art. 13. A exclusão da(o) associada(o) será feita:

a) por dissolução da sociedade ou da associada;

b) por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Sociedade.

Parágrafo Único - A exclusão da associada com fundamento nas disposições da letra "b" deste artigo será feita por decisão do Conselho de Administração.

Art. 14. Nas hipóteses de demissão, eliminação ou exclusão, a associada terá direito à restituição das quotas-partes que integralizou acrescidas das sobras ou deduzidas as perdas que tiverem sido registradas.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que a



associada tenha sido desligada da Sociedade e satisfeita suas obrigações junto a esta, com restituição de 100% (cem por cento) das quotas-partes por ela integralizada.

§ 2º. O Conselho de Administração determinará a forma de restituição das quotas-partes a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento.

§ 3º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperativas associadas em número tal que as restituições ou exclusões referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Sociedade, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, a juízo da Assembleia Geral.

§ 4º. No caso de reintegração da associada ao quadro social, deverá ela repor o total de sua quota-parte, retirada anteriormente, devidamente corrigida pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

§ 5º. Nos casos de demissão, eliminação, exclusão de associada, esta somente ficará liberada do vínculo societário e dos deveres a ele inerentes se e quando restituir à Sociedade bens e direitos que esta lhe houver cedido em arrendamento, comodato ou cessão de uso.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Art. 15. O capital da Sociedade, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de cotas subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

§ 1º. O capital social é subdividido em quotas-partes no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);

§ 2º. A Associada deve integralizar no mínimo 50 (cinquenta) quotas-partes em moeda corrente nacional;

§ 3º. As quotas-partes poderão ser integralizadas em até 05 parcelas mensais;

§ 4º. A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum com terceiros nem dada em garantia. Sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada na Ficha de Matrícula;

§ 5º. A transferência de quotas-partes, que se darão somente nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, será escriturada na Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas dos presidentes da cedente, da cessionária e da Sociedade;

§ 6º. A integralização das quotas-partes ou o aumento do capital social poderá ser efetuado em moeda corrente nacional ou mediante a dação em pagamento de bens ou de direitos, previamente avaliados e após homologação da Assembleia Geral;

le *Assino*



§ 7º. O número de quotas-parte do capital social, a ser subscrito pela Associada não poderá ultrapassar a 1/3 (um terço) do total do capital social da sociedade.

Art. 16. Anualmente, com base nos dados do balanço do exercício apresentado pela associada, a Sociedade atualizará a subscrição das quotas-partes (se for o caso).

Art. 17. A juízo da Assembleia Geral e até que se integralize a totalidade do capital subscrito individualmente pelas associadas e eventuais retornos das sobras líquidas poderão ser capitalizadas, de forma integral, para a realização deste capital.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO.

Artigo 18 - São Órgãos da Administração da Central:

- 1-Assembleia Geral;
- 2-Conselho de Administração;
- 3-Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os Regimentos Internos da Central obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à consecução de sua finalidade e de seus objetivos.

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19. A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente da Sociedade, ou por quem for designado pelo Estatuto.

§ 1º. Ordinariamente será convocada pelo Presidente ou por um terço das associadas, em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que solicitadas; poderão também convocá-la o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 2º. Não poderá participar da Assembleia Geral a associada que esteja na infringência de qualquer disposição constante do art. 9º deste Estatuto, desde que previamente advertida por escrito.

Art. 20. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de dez dias para a primeira reunião, com intervalo de uma hora para a segunda e de uma hora, após esta, para a terceira.

§ 1º. As três convocações poderão ser feitas em único Edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.



Art. 21. O quorum para instalação da assembleia Geral é o seguinte: 2/3 (dois terços) das cooperativas associadas, em primeira convocação; metade mais um das associadas, em segunda convocação; no mínimo duas associadas em terceira e última convocação.

§ 1º. A verificação do quorum, de que trata este artigo, realizar-se-á pelo número de assinaturas no Livro de Presença dos representantes das cooperativas associadas, que estiverem em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º. O não comparecimento injustificado de qualquer associada a três reuniões consecutivas da Assembleia Geral presume que a Cooperativa desinteressou-se pela Sociedade e autoriza o Conselho de Administração, mediante prévia comunicação, declará-la ausente, excluindo-a da contagem de sua presença para fins do quorum a que se refere este artigo, sem prejuízo da sanção prescrita no art. 12º.

Art. 22. No Edital de Convocação da Assembleia Geral, deverão constar:

a) a denominação da Sociedade, seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

c) a seqüência ordinal das convocações;

d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) o número de associadas (os) existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;

f) a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis na sede da central e publicados em jornal.

Art. 23. É de competência da Assembleia Geral a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de trinta dias.

Art. 24. Cada cooperativa associada far-se-á presente na Assembleia Geral da Sociedade por representante com direito a voto, o qual poderá ser o seu Presidente, Vice-Presidente ou alguém indicado formalmente pelo Conselho de Administração, além dos delegados definidos em assembleia;

Parágrafo Único - Para ter acesso ao local de realização das reuniões da Assembleia Geral da Sociedade, os representantes das cooperativas associadas deverão apresentar suas credenciais e assinar o Livro de Presença.

Art. 25. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, participando da mesa os demais membros do Conselho de Administração.

§ 1º. O Presidente convidará o Secretário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por representante de associada escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Art. 26. Os ocupantes de cargos da Administração e os representantes das associadas não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram diretamente, entre os quais o de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Sociedade, logo após a leitura do Parecer do Conselho de Fiscal, solicitará a Assembleia que indique um representante de associada para presidir a reunião durante a leitura, apreciação e votação da matéria relativa à prestação de contas do exercício.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros do Conselho de Administração deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O Presidente indicado escolherá entre os demais representantes de associada um secretário *ad hoc*, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.

Art. 28. As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º. Em regra, a votação é aberta, mas a Assembleia poderá optar pela aclamação ou votação secreta, atendendo-se então às normas usuais. Entretanto, as decisões sobre eliminação, destituição, recursos, eleição para os cargos sociais e assuntos de relevância econômica poderão ser tomadas em votação secreta.

§ 2º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada pela Assembleia e assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia e por uma comissão de três Delegados indicados pela Assembleia e, ainda, por quantos mais o queiram fazer.

§ 3º. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos representantes presentes, assegurado a cada um o direito a um voto conforme art. 8º.

Art. 29. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até solução dos assuntos a deliberar.



Art. 30. Prescrevem em quatro anos, de acordo com a legislação em vigor, as ações para anular as deliberações de Assembleias Gerais, viciadas de erro, dolo ou fraude, contado o prazo da data em que a Assembléia foi realizada.

SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é o órgão deliberativo supremo da Central, é integrada por todas as Associadas em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações, tendo poder para tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social e será convocada e instalada na forma estatutária.

Parágrafo Único - Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 32 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração mediante Edital de Convocação.

§ 1º - Também poderão ser convocadas pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda por no mínimo três Associadas em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 33 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

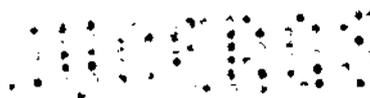
a) Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo: relatórios da gestão, balanços, demonstrativos das sobras apuradas ou as perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade;

b) Parecer do Conselho Fiscal;

c) Destinação das sobras apurada ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Estatutários;

d) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

e) Fixação do valor de honorários e gratificações do Conselho de Administração e cédulas de presença dos delegados e dos membros do Conselho Fiscal;



f) Quaisquer assuntos de interesse geral, desde que constem da Ordem do Dia excluídos os enumerados no art. 32º deste Estatuto.

Parágrafo Único - A aprovação dos relatórios, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus membros de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, má-fé ou simulação, bem como de infração da Lei e deste Estatuto.

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 35. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação e desmembramento;
- c) mudança do objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

§1º. A reforma estatutária poderá ser feita a qualquer momento, de forma parcial ou total.

§2º. São necessários os votos de dois terços das associadas presentes para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 36. A reforma estatutária poderá ser feita a qualquer momento, de forma parcial ou total, desde que conste expressamente em Edital de convocação.

CAPÍTULO VI

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 37. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto por 5 (cinco) membros, sendo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro eleito por um período de três anos, podendo ser reeleito uma vez, diretamente em Assembléia Geral.

§ 1º. Não podem compor o Conselho de Administração parente entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º. O Conselho de Administração da Central será composto pelas cooperativas associadas, representadas, preferencialmente, pelo seu Presidente,

JUCERGS

ou por Delegado indicado pelo Conselho de Administração, recaindo a escolha, neste caso, sempre em associado de cooperativa.

Art. 38. Competem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembléia Geral:

a) Elaborar Regimento e Regulamento do Conselho de Administração da Sociedade, no qual serão fixadas todas as normas de funcionamento e operações da Sociedade e as políticas de pessoal, submetendo-o à Assembléia Geral;

b) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu critério, aplicar advertência prévia;

c) Zelar pelo estado econômico-financeiro da Sociedade e o desenvolvimento de suas atividades;

d) Apreciar e submeter à deliberação da Assembleia Geral os projetos que envolvam a sociedade em novos empreendimentos ou na ampliação dos já existentes;

e) Estabelecer taxas de custeio para os serviços proporcionados pela Sociedade, as quais poderão ser fixas, ou variáveis, sendo as variáveis calculadas com base na aquisição de mercadoria junto às associadas e, reconhecidas como receitas da Sociedade para fazer frente aos custos e despesas;

f) Nomear comissões compostas de membros vogais, com a finalidade de definir e programar linhas de ação atinentes à consecução das atividades da Sociedade;

g) Deliberar sobre a forma de integralização das quotas-partes, subscritas pelas associadas, bem como estabelecer as chamadas extraordinárias e o percentual de contribuição para integralizá-las;

h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações de cada associada, dando conhecimento à Assembleia Geral de eventuais irregularidades para sua análise e providência;

i) Distribuir entre os membros dos diversos órgãos da Sociedade a verba honorária aprovada pela Assembleia Geral e cédulas por comparecimento dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

j) Contrair obrigações, transmitir, adquirir, alienar e ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, facultado outorgar a estes os poderes de representação da sociedade, desde que acompanhados de um diretor eleito;

k) Praticar todos os atos de gestão, inclusive transigir, contrair obrigações, empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de financiamento ou refinanciamento com qualquer estabelecimento de crédito ou instituição financeira, destinados ao custeio das operações sociais, comercialização, exportação e câmbio ou para qualquer finalidade que encontre guarida nesse Estatuto, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo;

l) Elaborar e apresentar anualmente um orçamento-programa de atividades, submetendo-se à Assembleia Geral.



JUCERGS

§ 1º. Para alienar bens imóveis da sociedade é indispensável à autorização pela Assembleia Geral.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá contratar Diretores para auxiliá-los na execução das atividades e operações da Sociedade e terão suas atribuições e responsabilidades fixadas pelo mesmo.

§ 3º. Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem com o nome da Sociedade, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º. O Presidente e o Vice Presidente, em nome do Conselho de Administração, poderão constituir procuradores, outorgando-lhes poderes de administração e "ad judícia".

§ 5º. Para a prática dos atos de gestão fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar a dois de seus membros em conjunto ou a um deles em conjunto com executivo contratado, assinar propostas, orçamento, guias de exportação e importação, conhecimentos, contratos de abertura de crédito, reforço, substituição ou remissão de garantias, bem como para abrir e movimentar contas bancárias e para emitir e endossar cheques, cédulas de crédito rural e industrial, notas promissórias rurais, duplicatas rurais, letras de câmbio e outros títulos de crédito, receber e dar quitação.

Art. 39. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho de Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera, validamente, com a presença de metade mais um dos seus integrantes e por maioria de votos dos presentes;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, discutidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

§ 1º. Nos impedimentos por prazo inferior a noventa dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Na ausência ou no impedimento do Presidente ou do Vice-Presidente, por prazo superior a noventa dias, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para preenchimento dos cargos.

§ 3º. Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato dos seus antecessores.

Art. 40. Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;

b) representar ativa e passivamente a Sociedade em juízo ou fora dele;

c) supervisionar atos e atividades da Sociedade através de permanente contato com os Diretores e executivos contratados;

JUCERGS

d) apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório de gestão, balanço, parecer do serviço de auditoria, demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Sociedade;

e) assinar, juntamente como um dos Diretores, ou com um executivo contratado, com poderes de mandatário, todos os atos relacionados no parágrafo quinto do art. 36;

f) desenvolver a ação política da Sociedade através de reuniões, seminários, encontros, visitas ou por qualquer outro meio;

g) outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral por bem lhe conferir.

Art. 41. Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a noventa dias, obedecendo a indicação do Conselho de Administração;

b) Outras competências que o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral lhe atribuírem.

Art. 42. Ao Secretário compete:

a) Cumprir e fazer cumprir, naquilo que lhe caiba, as disposições estatutárias e de normas estabelecidas;

b) Substituir o Presidente e/ou o Vice-Presidente na impossibilidade, em impedimentos ou afastamentos temporários destes;

c) Zelar pelos interesses da cooperativa e manter em boa ordem o serviço de secretaria;

d) Secretariar e lavrar atas das reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, salvo nos casos de impedimentos estatutários;

e) Assinar, solidariamente, atos obrigacionais com os demais membros do Conselho de Administração da sociedade.

Art. 43. Ao Primeiro Tesoureiro:

a) Assinar solidariamente atos obrigacionais com os demais membros do Conselho de Administração da Central.

b) Zelar pelas finanças da Central.

Art. 44. Ao Segundo Tesoureiro:

a) Substituir o Primeiro Tesoureiro e o Secretário nos seus impedimentos.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

JUCERGS

Art. 45. A administração da central será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com renovação obrigatória de no mínimo um terços a cada ano.

Art. 46. A eleição proceder-se-á na Assembleia Geral Ordinária por votação nos candidatos indicados pelas cooperativas presentes.

§ 1º. Cada membro da Assembleia Geral votará em três candidatos, sendo que os três mais votados serão os efetivos e os três subseqüentes serão os suplentes.

§ 2º. Em caso de empate por igual número de votos, será eleito o que tiver maior idade.

§ 3º. No caso de os Conselheiros e os Suplentes serem eleitos em número a não permitir a renovação de um terço, serão excluídos da classificação os Conselheiros Efetivos reeleitos que recebem menor votação e em caso de empate será adotado o critério disposto no § 2º deste artigo.

Art. 47. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. Em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões, e um Secretário, para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º. As reuniões poderão ainda ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º. Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três Conselheiros Fiscais presentes.

Art. 48. Em caso de vacância de três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 49. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes.

Art. 50. Ao Conselho Fiscal compete:

a) exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Sociedade, inclusive documentos contábeis;

b) examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre o balanço anual e contas que o acompanham, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorá-lo no cumprimento de suas obrigações estatutárias;

JUCERGS

- c) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, trimestralmente, denunciando a este ou à Assembleia Geral as irregularidades porventura constatadas;
- d) convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- e) conferir o saldo numérico existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- f) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Sociedade;
- g) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com o orçamento-programa;
- h) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Sociedade;
- i) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- j) averiguar se existem reclamações das associadas quanto aos serviços prestados pela sociedade;
- k) inteirar-se que o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais estão sendo atendidos com pontualidade na forma da lei;
- l) averiguar se há problemas com empregados;
- m) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, assim como órgãos cooperativistas;
- n) averiguar se os estoques de produtos, mercadorias, materiais, equipamentos e outros estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- o) analisar o balanço, os balancetes, e outros demonstrativos mensais, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral e reuniões periódicas;
- p) constituir uma auditoria interna, quando necessário, formada por profissionais vinculados e indicados pelas(os) associadas(os), composta de, no mínimo, três pessoas ou contratar auditoria externa.

CAPÍTULO VIII

PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

Art. 51. As eleições dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas pela Assembleia Geral, devendo os eleitos ser associados de Cooperativa Associada.

§ 1º. Para o preenchimento dos cargos do Conselho de Administração, as chapas registradas deverão estar completas.

CC *Assuro*

JURADO

§ 2º. A chapa deve ser registrada na Secretaria da Sociedade até dois dias antes das eleições, por solicitação de, no mínimo, três associadas, devendo o Conselho de Administração afixar a chapa em lugar visível, na sede da Sociedade.

§ 3º. As chapas concorrentes à eleição deverão ser acompanhadas de declaração de seus componentes de que, se eleitos, assumirão e exercerão os respectivos mandatos.

§ 4º. Não havendo o registro de nenhuma chapa na forma prevista neste artigo, esta poderá ser formada na própria Assembleia em que ocorrerão as eleições.

Art. 52. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º. O membro do Conselho de Administração ou delegado de associada que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da Sociedade, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal ou civil.

§ 3º. Sem prejuízo de ação que couber a qualquer associada, a Sociedade, por seus Diretores, ou representada pelos Delegados escolhidos em Assembleia Geral, terá dever de ação contra os administradores, para promover as suas responsabilidades.

§ 4º. Não podem fazer parte do Conselho de Administração e Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no *caput* deste artigo os parentes dos Conselheiros e Diretores até segundo grau em linha reta e colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

§ 5º. Não é permitido o exercício cumulativo de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 53. A eleição do Conselho de Administração será realizada em Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º. Os representantes das Associadas serão escolhidos pelas mesmas.

§ 2º. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos enunciados em Assembleia.

CAPÍTULO IX

BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 54. O balanço geral, incluindo o confronto da receita e da despesa, será levantado no último dia do mês de dezembro de cada ano e instruído com parecer emitido pelo Conselho Fiscal.



Parágrafo Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 55. As sobras líquidas apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) 85% (oitenta e cinco por cento) remanescentes ficarão a disposição da Assembleia Geral que deliberará sobre a sua utilização e ou destino.

§1º. Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pelos respectivos Fundos, poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas;

§ 2º. O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades.

§ 3º. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência às associadas, a seus cooperativados e aos diretores e funcionários da Sociedade;

§ 4º. O Fundo de Reservas e o FATES são indivisíveis entre associadas, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Sociedade, hipótese em que serão recolhidos a quem a lei indicar, juntamente com o remanescente não comprometido.

Art. 56. Além dos previstos no artigo anterior e daqueles resultantes da aplicação de legislação sobre correções patrimoniais, a Assembleia Geral poderá criar outros Fundos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 57. Além do percentual de dez por cento das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) os créditos não reclamados, decorridos três anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 58. Quando ao final do exercício se verificarem perdas e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-las, essas serão rateadas pelas associadas mediante o seguinte sistema de rateio:

- a) em partes iguais, das despesas administrativas da Sociedade entre todas as associadas, que tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definido no Estatuto;
- b) em razão diretamente proporcional, entre as associadas que tenham usufruído dos serviços durante o ano, do saldo remanescente, excluídas as despesas administrativas já atendidas na forma da alínea anterior.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO

Art. 59. A Sociedade dissolver-se-á voluntariamente quando assim deliberar a Assembleia Geral através de votos de, pelo menos, dois terços dos membros, salvo se o número mínimo de três associadas se dispuserem a assegurar a sua continuidade.

Parágrafo Único - Além da deliberação espontânea da Assembleia geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretarão a dissolução da Sociedade:

- a) a alteração de sua forma jurídica;
- b) a redução do número de associadas a menos de três ou de seu capital social a um valor inferior ao estipulado no art. 15º deste Estatuto, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada no prazo não superior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- c) o cancelamento da autorização para funcionar;
- d) a paralisação de suas atividades normais por mais de cento e vinte dias.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 06 de outubro de 2016.

Alcione Piasentini Claro
ALCIONE PIASENTINI CLARO
PRESIDENTE

Lauro Scherer
LAURO SCHERER
SECRETÁRIO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DEL PODER
Rua Fiorano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (51) 3276-2733
São Pedro do Sul - RS

Reconheço AUTENTICA a assinatura de Lauro Scherer indicada com a seta de uso deste Tabelionato Doufe.

São Pedro do Sul, 03 de janeiro de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Jaciele Fortes de Vargas - Escrevente Autorizada
Emol. R\$ 6,70 + Selo Total R\$ 0,04920401 1600005 07655



Jaciele Fortes de Vargas
Escrevente Autorizada
Portaria 015.004/11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 SOB Nº 4421396

Protocolo: 17/036431-3, DE 13/02/2017

Empresa: 43 4 0010269 8
CENTRAL DE COOPERATIVAS DA
AGRICULTURA FAMILIAR -
UNICENTRAL

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA MARIA - RS
RUA ASTROFILDO CÉZAR DE AZEVEDO, Nº 303 - CEP: 97015-150 - BARRIO CENTRO - SANTA MARIA
FONE: (51) 32330199 - E-MAIL: macedo@tbl.com.br

DEL PAULO LUIZ DE FERREIRA SERRIN - TABELIÃO
MARGARETH SCHWERTNER ESTEVÃO MACIEL - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) indicada(s) de ALCIONE PIASENTINI CLARO - Doufe.

Doufe. Em test. da verdade
Santa Maria - RS, 04/01/2017
Emol. R\$4,50 Selo R\$0,45
052601160001007664

Nome: Mara Saul - Escrevente Autorizado

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
43400102698

Código da Natureza Jurídica
2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2446148762

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		1219	1	ELEICAO/DESTITUIÇAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

SANTA MARIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 Abril 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
_____ / / Data	_____ Responsável	_____ Data
_____ / / Data	_____ Responsável	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____ / / Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____ / / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.695-3	RSN2446148762	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v b III		
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v b III		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10315677 em 09/04/2024 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 241006953 - 22/03/2024. Autenticação: 4A37B8A4B9415671B4AE4EE4C9A112DE1F2CA5EA6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/100.695-3 e o código de segurança Ro00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL**CNPJ 22.469.865/0001-34 NIRE 43400102698****ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 2024, reuniram-se os representantes de 09 (nove) Cooperativas Singulares associadas para a realização da assembleia geral ordinária da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – UNICENTRAL, com sede na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, CEP 97.105-030, na cidade de Santa Maria/RS, sendo constatado a presença dos representantes de 7 (sete) cooperativas associadas para realização em 3ª chamada de acordo com edital de convocação, às 10:00 hs no auditório do Núcleo em Estudos da Agricultura Familiar, sito campus UFSM prédio 44 F (do lado do 44, perto do planetário), bairro Camobi na cidade de Santa Maria/RS, sendo que foram convocados através de edital de convocação com data de 23 de janeiro de dois mil e vinte e quatro que o mesmo fora fixado nos murais de cada cooperativa singular a partir dessa data, com circulação no Jornal Cidades do Vale do dia 26 de janeiro de 2024 página 03. Dando início aos trabalhos, na ausência por motivos pessoais da Presidenta Luciane, o Vice-Presidente Alcione Piasentin Claro assumiu a presidência da assembleia e saudou a todos os associados presentes representando suas cooperativas singulares agradecendo-lhes pela presença, convidou para secretariar os trabalhos da assembleia o senhor Maurício Barchet que de imediato realizou a leitura do edital de convocação abaixo transcrito: O Presidente da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – UNICENTRAL, com sede na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, CEP 97.105-030, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ 22.469.865/0001-34 e NIRE 43400102698, que conta em seu quadro social com 09 (nove) cooperativas associadas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40 do Estatuto Social, convoca os representantes das cooperativas singulares associadas a UNICENTRAL para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2024, as 08:00hs em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados, às 09:00hs em segunda convocação, com a metade e mais um dos associados e em terceira e última convocação às 10:00hs com um mínimo de 02(Duas) cooperativas associadas, tendo como local o auditório do Núcleo em Estudos da Agricultura Familiar, sito campus UFSM prédio 44 F (do lado do 44, perto do planetário), bairro Camobi na cidade de Santa Maria/RS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal do exercício encerrado em 31/12/2023, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanços; c) Demonstração das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal; II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; III - Eleição e posse dos componentes do Conselho Administração e Fiscal; IV - Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente, bem como do valor da Cédula de Presença para os demais Conselheiros de Administração e Fiscal; V - Quaisquer assuntos de interesse do quadro social. Santa Maria, 23 de janeiro 2024. Luciane Elizete Wilhelm, presidente, CPF 577.949.360-04. Obs: a assembleia não será realizada na sede da cooperativa por não haver acomodações adequadas e suficientes para os associados. Após a leitura do edital, Sr Alcione retomou a palavra e de imediato passou a ordem do dia, onde no item I, fez um breve relato das atividades da gestão da cooperativa durante o exercício 2023, daquilo que foi feito e executado do planejado, elencou alguns pontos positivos e de algumas dificuldades apresentadas no exercício, na sequência o contador Maurício passou a apresentar as demonstrações contábeis de forma completa e detalhada mostrando os principais números da cooperativa durante exercício. Na sequência o conselheiro fiscal Sr. Oneide Junkherr fez a leitura do parecer do conselho fiscal onde aprovam todas as contas do balanço 2023 e recomendam a assembleia sua aprovação, após leitura do parecer do conselho fiscal, o Presidente da assembleia Sr Alcione solicitou a assembleia a indicação de uma pessoa para conduzir a aprovação do balanço, sendo indicado a Sra Larissa Molinos, a qual colocou a palavra a disposição dos cooperados presentes caso quisessem sanar alguma dúvida ou fazer algum



questionamento, nada a se manifestar, colocou em votação o balanço do exercício 2023 sendo aprovado por unanimidade. Passando ao item II do edital, Sr Alcione solicitou aos associados presentes que dessem sua opinião sobre o destino das sobras apuradas, que foi de R\$ 488.798,91, sendo sugerido que o mesmo fique no Fundo de Investimentos, que tem por finalidade apoiar os investimentos necessários na construção da sede própria da cooperativa. Colocada em votação essa proposta, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, passou-se ao item III do edital de convocação, que trata da eleição dos componentes do conselho de administração e conselho fiscal para o mandato até 31/03/2027 e 31/03/2025 respectivamente. Para o conselho de administração, tendo apenas uma chapa inscrita, a mesma foi apresentada, colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes, tendo a seguinte composição: **Presidente: Alcione Piasentin Claro**, Brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 967.459.750-68 e RG 1061451686 SJS/II RS, nascido em 09/04/1979, residente e domiciliado no Distrito de Arroio Grande, Estrada João Guapes Claro s/nº, interior do município de Santa Maria/RS, CEP 97.120-000; **Vice-Presidente: Luciane Lisete Friedrich Wilhelm**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, agricultora, natural de Agudo RS, nascida em 01/10/1970, portadora do CPF 577.949.360-04 e RG 1046331706 SSP/RS, residente e domiciliado no distrito de Cerro Chato, interior do município de Agudo/RS, CEP 96540-000; **Secretário: Sidnei Justin Witt**, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/09/1991, portador do CPF 026.329.430-78 e RG 5096986475 SJS/II RS, residente e domiciliado na comunidade estrada Arroio do Padre, 1583, interior do município de Itati RS, CEP 95.538-000. **1ª Tesoureira: Rosimeri de Oliveira Quoos**, brasileira, agricultora, solteira, portador do CPF nº 021.760.740-33 e RG 9096670766 SSP/RS, nascido em 19/09/1987, residente e domiciliado na localidade de faxinal de dentro, s/n, interior do município de Vale do Sol, CEP 96.878-000. **2º Tesoureiro: Sidonia Silveira da Silva**, brasileira, agricultora e pedagoga, casada, portador do CPF nº 451.827.790-20 e RG 9051166991, SSP/RS, nascido em: 13/04/1971 residente e domiciliado na Localidade de Três Vendas, interior do município de Cachoeira do Sul, CEP 96508-001. Para o conselho fiscal, tendo apenas uma chapa inscrita, a mesma foi apresentada, colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes, tendo a seguinte composição: **Titulares: Bruno Engel Justin**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 31/12/1995, portador do CPF nº 027.575.900-81 e RG 5105307416 SJS/II RS, residente e domiciliado na Estrada Geral Boa União, nº 1822, Bairro Boa União, CEP 95.575-000, na cidade de Três Forquilhas/RS; **Oneide Junkherr**, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/09/1991, portador do CPF 405.561.310-53 e RG 10114245675 SSP/PC RS, residente e domiciliado na localidade de São Jose da Reserva interior do município de Santa Cruz RS, CEP 96.640-. **Mara Elaine Scortegagna Flores**, brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, nascida em 01/04/1957, portadora do CPF nº 802.053.050-91 e RG 4015407218 SSP/RS, residente e domiciliada na comunidade de Potreirinho, interior do município de Novo Cabrais/RS, CEP 96545-000; **Suplentes: Acemar João de Gregori**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/06/1963, portador do CPF 541.036.570-49 e RG 4025586944 SSP/RS, residente e domiciliado em Linha Londero Moro, s/nº, interior do município de Ivorá/RS, CEP 98160-000. **Roberto Luiz Balem**, brasileiro, divorciado, agricultor familiar, portador do CPF nº 906.563.770-20 e RG 4049655162 SSP/PC RS, nascido em 15/05/1978, residente e domiciliado Comunidade de Linha Sta. Lúcia, zona rural do município de Aratiba/RS, CEP: 99770-000. 001. **Lurdes Cristiane Lacerda da Rosa Machado**, brasileira, agricultora, viúva, portadora do CPF 022.761.130-65, RG 3107925814, SSP/RS, nascida em 01/01/1992, residente e domiciliada na estrada Bosque, s/N, Interior do município de Cachoeira do Sul/RS, 96501-000. Todos os candidatos eleitos nessa assembléia geral declaram que não estão impedidos por Lei ou condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos Públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 91 da Lei 5.764/71. Dando sequência a ordem do edital, o item IV que trata da Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente, sendo apresentado proposta de R\$ R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) bem como do valor da Cédula de Presença para os demais Conselheiros de Administração e Fiscal no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) por reunião, e sendo colocada em votação foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Passando ao item V, e último, da ordem do dia, dos assuntos gerais, comentou o vice-presidente Alcione sobre as tratativas que foram realizadas com o exército, as quais resultaram em publicação da chamada pública com classificação local e não mais por menor preço. Outro assunto importante que foi apresentado, foi a planilha com as despesas já realizadas com a construção da sede da Unicentral, a qual tem sido realizada com recursos próprios, pois o contrato de liberação dos recursos via Feaper/Badesul ainda não foi efetivado, gerando um conjunto de dificuldades no sentido que os gastos são altos e podem interferir no capital de giro da Unicentral. Outra ação positiva que ocorreu em 2023 foi a garantia de recursos da Consulta Popular no valor de R\$ 428.000,00 destinados a aquisição de equipamentos como câmara de resfriamento e congelamento, empilhadeira a combustão, e lavadora de caixas. Nada mais a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, a Presidente Luciane agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente assembleia geral ordinária, solicitando a indicação de pessoas para assinarem a presente ata, sendo indicado os senhores Fernando dos Santos Lima em nome da associada Cooperativa de Produção e Desenvolvimento Rural dos Agricultores Familiares de Santa Maria inscrita no NIRE 43400094334 e CNPJ 08546254/0001-11; o senhor Elson Ivan Zorzi e Marieli Peripolli Pase representando a Cooperativa da Agricultura Familiar de Ivorá inscrita no NIRE 43400096299 e CNPJ 09.488.055/0001-67; os senhores Sidnei Justin Witt e Bruno Engel Justin em nome da associada Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas inscrita no NIRE 43400094458 e CNPJ 08.616.387/0001-17; o senhor Cássio Benito Baptista e a senhora Rosimeri de Oliveira Quoos, representando a associada Cooperativa Regional de Alimentos Santa Cruz LTDA, inscrita no NIRE 43400098593 e CNPJ 11.185.973/0001-69; a senhora Lurdes Cristiane Lacerda da Rosa Machado e Sidonia Silveira da Silva representando a associada Cooperativa Cachoeirense de Alimentos dos Agricultores Familiares, inscrita no NIRE 43400104470 e CNPJ 34.909.426/0001-40 ; e a senhora Mara Elaine Scortegagna Flores representando a associada Cooperativa Mista Potreirinho de Novo Cabrais, inscrita no NIRE 43400101730 e CNPJ 18.912.084/0001-03; os senhores Djones Zucolotto e Jonas Pedroso Picolio representando a associada Cooperativa dos Trabalhadores da reforma agraria Terra Livre Ltda inscrita no NIRE 43400097112 e CNPJ 10.568.281/0001-37; Sr Adelmir Gaiardo representando a associada Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda inscrita no NIRE 43400086251 e CNPJ 05.047.086/0001-21. A presente ata é cópia fiel da arquivada na sede da cooperativa e vai assinada pelo Presidente e secretário da Assembleia, estando transcrita em livro próprio de Atas de Assembléia Geral da Cooperativa de nº 01, nas folhas de nº 011 verso, 012 e 012 verso onde as assinaturas das pessoas acima relacionadas foram lançadas de próprio punho.

Santa Maria/RS, 21 de fevereiro de 2024.

Alcione Piasentin Claro

Presidente

Mauricio Barchet

Secretário





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.695-3	RSN2446148762	22/03/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v.b !!!		
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v.b !!!		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10315677 em 09/04/2024 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 241006953 - 22/03/2024. Autenticação: 4A37B8A4B9415671B4AEEE4C9A112DE1F2CA5EA6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/100.695-3 e o código de segurança Ro00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

NOTÍCIAS

ZOOSSANITÁRIA

O governo promoveu o estado de emergência em saúde animal para enfrentar o risco de infecção aviária de alta patogenicidade. O Decreto 57.439/2024 foi publicado no Diário Oficial do Estado na segunda-feira (22/1) e terá vigência até 22 de julho de 2024. A emergência zootécnica foi decretada em julho de 2021, com validade de 180 dias. O levantamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (Sapira) aponta que o Brasil está há 41 dias sem registro de mortalidade de animais, principalmente de manufatura suína, os quais foram os últimos focos da gripe aviária. Não há registro de doenças na avicultura comercial ou na de subsistência. A medida acompanha a orientação do Ministério da Agricultura e Pecuária, que também promoveu o estado de emergência em todo território nacional por mais 180 dias.

AVICULTURA

Com redução de 35% na produção e preço de aves e queda no preço do milho no ano passado, em decorrência de problemas climáticos e de dificuldades econômicas e institucionais do mercado, a avicultura gaúcha projeta 2024 com desafios para melhorar a competitividade. A Organização Avícola do RS (Avag-RS/Siparg) apresentou dados sobre o desenvolvimento do setor em 2023 e a análise conjuntura do mercado interno e externo para a frente de frango e ovos. Importante no desenvolvimento socioeconômico de 250 municípios gaúchos, o segmento busca valorização no mercado local, tendo em vista que 50,0% dos produtores de aves são pequenas propriedades rurais de outros Estados, o que tem reduzido a sensibilidade do gaúcho à venda para vender ou comprar o carne de frango e ovos, com previsão para entrar em vigor a partir de 31 de abril.

MESTRADO

As inscrições para o processo seletivo de próxima turma de mestrado do Programa de Pós-graduação em Saúde Animal da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (Sapira) estão abertas, até 21 de fevereiro. São 17 vagas, divididas em 13 áreas de atuação, com início das aulas em abril. As inscrições são gratuitas, no processo seletivo há taxa por entrega da tese, com resultado a ser divulgado até 20 de março. O curso é gratuito e será ministrado no Centro Estadual de Diagnóstico e Pesquisa em Saúde Animal (Diagnóstico Farmacológico) em Estrela do Sul, sob a orientação do Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária da Sapira. Os detalhes do processo seletivo estão no edital de seleção PMSA 2024.

ATIVIDADE

O IBRS (Índice de Desempenho Industrial), divulgado nesta quarta-feira (24) pela Fapes (Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul), não apresentou a taxa de 1,6% de aumento e voltou a cair em um ano, em 2,1%. Nos 11 meses do ano, houve uma queda: com redução acumulada de 8,7%. Essa contagem só para dez setores, com uma taxa total de 1,2%, se considerarmos os últimos 15 meses, quando começou a tendência negativa em curso, em setembro de 2022. O ano de 2023 termina com aumento de 1,4% em relação ao mesmo período do ano anterior, o que o setor precisa recuperar no curso prazo, diz o presidente da Fapes, Cláudio Cecílio Paiva. O presidente da Fapes destaca que a incerteza permaneceu elevada, os juros, em que pese a redução da Selic, ainda estão em campo, a inflação e a mudança dos cenários de longo prazo, em curto prazo, talvez esse cenário, em condições de desempenho econômico que impactam o Estado, apudam a explicar o desempenho negativo e a queda, principalmente, se decisões de investimentos, sob o Governo Paiva.

VENDE-SE
RESTAURANTE E CAFETERIA EM SANTA MARIA
Restaurante em funcionamento faturamento médio mês 90 mil e com lucro líquido médio de 10 e 12 mil mês.
Equipe montada e clientela formada, ótima localização.
R\$ 145 mil à vista ou 50 mil de entrada + automóvel Saldo em até 12x no cartão.
Saiba mais: WhatsApp: 55 99162.2660

INFORMATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SILVEIRA MARTINS
Sessão Extraordinária - 19 dezembro de 2024
APROVADOS POR MAIORIA ABSOLUTA Projeto de Lei nº 1826/2023
PROJETO DE LEI Nº 1826/2024 "Dispõe sobre o aumento real dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo" **PROJETO DE LEI Nº 1827/2024** "Dispõe sobre a revisão geral anual do ano de 2024 dos Servidores Públicos Municipais, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, Subscritores e do Presidente da Câmara e dá outras providências" **PROJETO DE LEI Nº 1828/2024** "Dispõe sobre o aumento real dos Secretários Municipais do Poder Executivo" **PROJETO DE LEI Nº 1829/2024** "Dispõe sobre o aumento real dos Servidores titulares de cargos efetivos e de cargos em comissão e cargos efetivo Poder Legislativo."
Rozizmar Bulzan
Ver., Presidente Câmara Municipal

PROMOTORA DE JUSTIÇA FANFAM DO SOTURNO
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS
CURSO SUPERIOR - DIREITO
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2024
1. OBJETIVO DO EDITAL: Selecionar estudantes para o quadro de estagiários do Poder Judiciário da Promotora de Justiça da Comarca de Soturno, para o curso de Direito, em caráter temporário, para atuar em atividades de natureza administrativa e jurídica, sob supervisão de servidores públicos, durante o período de 06 (seis) meses, a contar da data de contratação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, com sede na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, CEP 97.105-030, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ 22.469.865/0001-34 e NIRE 4.340/0162698, que conta em seu quadro social com 09 (nove) cooperativas associadas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40 do Estatuto Social, convoca os representantes das cooperativas singulares associadas a UNICENTRAL para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2024, às 8:00hs em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados, às 9:00 hs em segunda convocação, com a metade e mais um dos associados e em terceira e última convocação às 10:00hs com um mínimo de 02 (duas) cooperativas associadas, tendo como local o auditório do Núcleo em Estudos da Agricultura Familiar, campus UFEM prédio 44 F, sito Av. Rosalina nº 1000, bairro Camobi, na cidade de Santa Maria/RS, para debaterem sobre a seguinte ordem do dia:
I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal do exercício encerrado em 31/12/2023, compreendendo:
a) Relatório de gestão; b) Balanço; c) Demonstração das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal;
II - Destinação das sobras apuradas ou prejuízo das perdas;
III - Fielção e posse dos componentes do Conselho Administração e Fiscal;
IV - Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente, bem como do valor da Cédula de Presença para os demais Conselheiros de Administração e Fiscal;
V - Quaisquer assuntos de interesse do quadro social.
Santa Maria, 23 de janeiro 2024.
Luciane Elizete Wilhelm
PRESIDENTE
CPE-577.949.360-04
Obs: A Assembleia não será realizada na sede da Cooperativa por não haver acomodações adequadas e suficientes para os associados.

PARAÍSO DO SUL
Hemocentro de Santa Maria realizará coleta externa em Paraíso do Sul



O Hemocentro de Santa Maria, em colaboração com a Prefeitura Municipal e o Rotary Club, promoverá uma significativa ação de coleta externa no Posto de Saúde da Sede de Paraíso do Sul. Este evento vilal acontecerá no sábado, 03 de fevereiro, a partir das 8h30min.
A comunidade e convidada a participar deste gesto de solidariedade, doando sangue para ajudar a salvar vidas. A coleta será efetuada mediante agendamento prévio, assegurando um processo organizado e eficiente.
Para agendar sua doação, basta entrar em contato através do telefone/WhatsApp: (55) 3262-1033. A equipe do Hemocentro estará disponível para fornecer todas as informações necessárias e garantir que o processo de doação seja simples e seguro.
Critérios para doação
• Estar em boas condições de saúde;
• Apresentar documento oficial de identidade com foto;
• Ter idade entre 16 e 69 anos, sendo que os candidatos a doadores com menos de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou por responsável legal;
• Pesar no mínimo 50 Kg com desconto de vestimentas;
• Ter dormido pelo menos 6 horas antes da doação;
• Não ter ingerido bebidas alcoólicas nas 12 horas anteriores à doação;
• Não fumar pelo menos duas horas antes da doação.

FAXINAL DO SOTURNO
Realizada a seleção complementar para o exército



No total 29 jovens participaram da seleção.

Na manhã desta segunda-feira (22), 29 jovens de Faxinal do Soturno participaram da seleção complementar para ingresso no Exército Brasileiro. O processo ocorreu na 3ª Companhia de Comunicações Blindadas (3 CIA COM BLI) em Santa Maria.

A responsável pela Junta de Serviço Militar de Faxinal, Rosemilda Trentin de Oliveira, esteve presente para acompanhar o embarque dos jovens. A saída ocorreu no Antigo Seminário, marcando o início desta etapa importante para os selecionados.

RESTAURANTE do Esporte Clube Cruzeiro
De - Casola & Cia Ltda.
Almoço diferenciado com a preço a partir de 12,90 sem do almoço e happy hour
Sobremesa
Rua Duque de Caxias - Fátima de Soturno



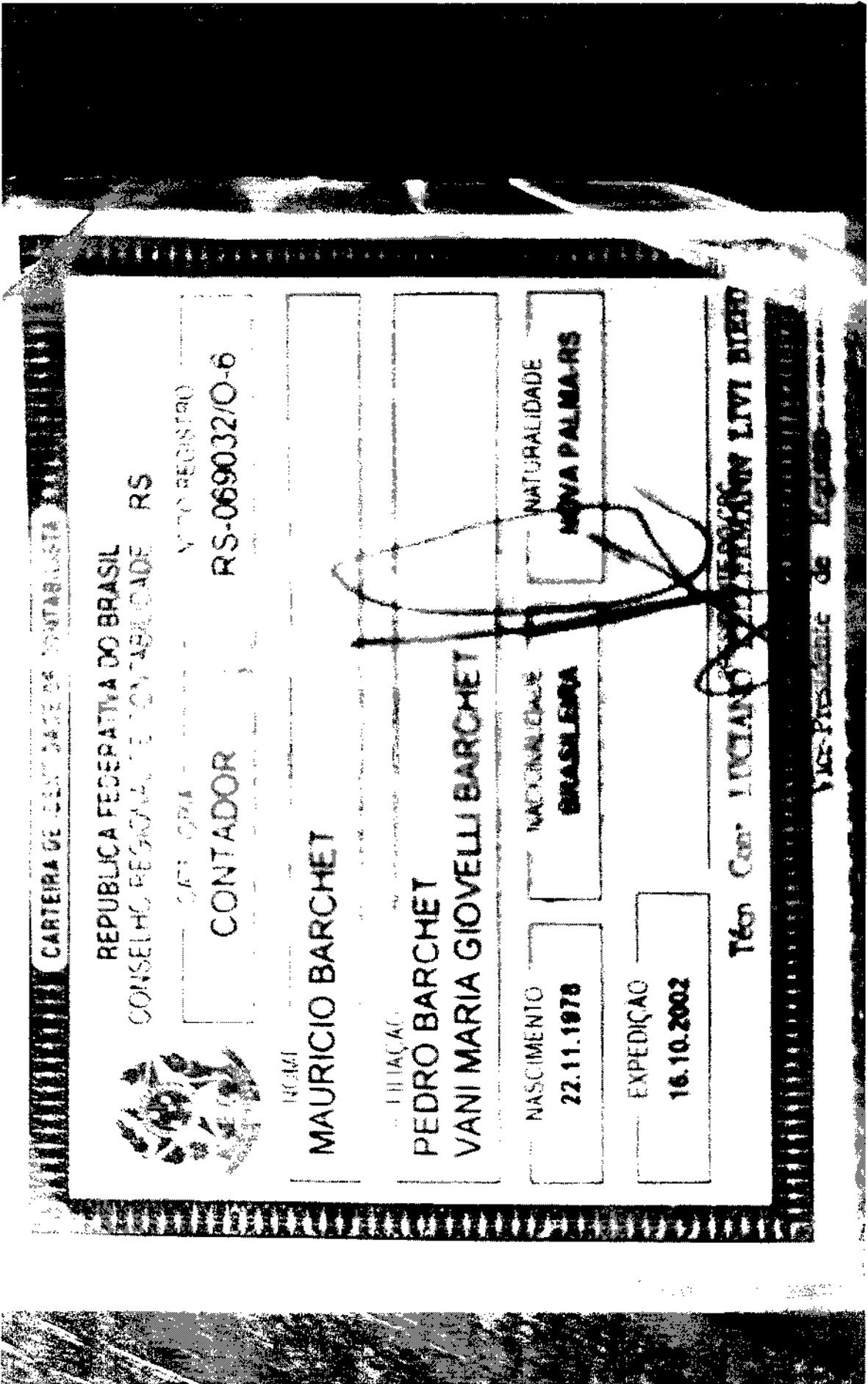
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

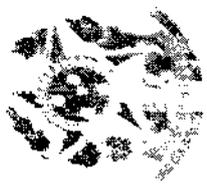
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.695-3	RSN2446148762	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb III		
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb III		



CARTÃO DE REGISTRO DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RS



CATEGORIA: CONTADOR
VOTO REGISTRO: RS-069032/O-6

REGISTRO: MAURICIO BARCHET

FILIAÇÃO: PEDRO BARCHET
VANI MARIA GIOVELLI BARCHET

NASCIMENTO: 22.11.1978

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: NOVA PALMA-RS

EXPEDIÇÃO: 16.10.2002

Téc. Cont. LUCIANO DE FÁTIMA LIVI BIDER

VICE-PRESIDENTE DE REGISTRO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.695-3	RSN2446148762	22/03/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v.b IT		
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v.b IT		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10315677 em 09/04/2024 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 241006953 - 22/03/2024. Autenticação: 4A37B8A4B9415671B4AEEEE4C9A112DE1F2CA5EA6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/100.695-3 e o código de segurança Ro00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAURICIO BARCHET, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº RS-069032/O-6, expedida em 16/10/2002, inscrito no CPF nº 801.256.110-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
CAPA PROCESSO	1
ATA AGO 2024	3
JORNAL	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: RS-069032/O-6.	2

SANTA MARIA, 22 de março de 2024.

MAURICIO BARCHET





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

000092

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.695-3	RSN2446148762	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10315677 em 09/04/2024 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 241006953 - 22/03/2024. Autenticação: 4A37B8A4B9415671B4AEEE4C9A112DE1F2CA5EA6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/100.695-3 e o código de segurança R000 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, de CNPJ 22.469.865/0001-34 e protocolado sob o número 24/100.695-3 em 22/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10315677, em 09/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v b m		
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v b m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v b m		
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v b m		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v b m		
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v b m		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 24/100.695-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10315677 em 09/04/2024 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 241006953 - 22/03/2024. Autenticação: 4A37B8A4B9415671B4AEEE4C9A112DE1F2CA5EA6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/100.695-3 e o código de segurança Ro00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/04/2024

Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 09/04/2024, às 16:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/100.695-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10315677 em 09/04/2024 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, CNPJ 22469865000134 e protocolo 241006953 - 22/03/2024. Autenticação: 4A37B8A4B9415671B4AEEE4C9A112DE1F2CA5EA6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/100.695-3 e o código de segurança Ro00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

000095

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, terça-feira, 09 de abril de 2024



DECLARAÇÃO – PRODUÇÃO DOS ASSOCIADOS

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ nº22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sr. Alcione Piasentin Claro, portador da Carteira de Identidade nº1061451686, CPF nº 967.459.750-68, declara, para fins desta chamada pública, e sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Santa Maria, 10/07/2025



ALCIONE PIASENTIN CLARO -CPF: 967.459.750-68

REPRESANTE LEGAL- UNICENTRAL

CNPJ: 22.469.865/0001-34

22.469.865/0001-34
UNICENTRAL - CENTRAL DE COOPERATIVAS
DA AGRICULTURA FAMILIAR
Rua Luiza Fernandes, 435, Bairro São José
CEP 97095-762 - Santa Maria - RS

DECLARAÇÃO – LIMITE INDIVIDUAL – R\$ 40.000,00

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ nº 22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sr. Alcione Piasentin Claro, portador da Carteira de Identidade nº 1061451686, CPF nº 967.459.750-68, declara, para fins desta Chamada Pública, e sob as penas da lei, ser de sua responsabilidade o controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/EEx.

Santa Maria, 10/07/2025



ALCIONE PIASENTIN CLARO -CPF: 967.459.750-68
REPESANTE LEGAL- UNICENTRAL
CNPJ: 22.469.865/0001-34

22.469.865/0001-34
UNICENTRAL - CENTRAL DE COOPERATIVA
DA AGRICULTURA FAMILIAR
Rua Luiza Fernandes, 435, Bairro São José
CEP 97095-762 - Santa Maria - RS

DECLARAÇÃO - Menor de idade e idoneidade - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ Nº 22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sr. Alcione Piasentin Claro, portador da Carteira de Identidade nº1061451686, CPF nº 967.459.750-68, declara, para fins desta chamada pública, declara, para fins desta chamada pública, que:

- a) **não se encontra impossibilitada de participar da Chamada Pública** em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) **não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em atendimento à vedação prevista no inciso IV do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- d) nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não foi condenada judicialmente**, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santa Maria, 10/07/2025



ALCIONE PIASENTIN CLARO -CPF: 967.459.750-68

REPRESANTE LEGAL- UNICENTRAL

CNPJ: 22.469.865/0001-34

22.469.865/0001-34

UNICENTRAL - CENTRAL DE COOPERATIVAS
DA AGRICULTURA FAMILIAR
Rua Luiza Fernandes, 435, Bairro São José
CEP 97095-762 - Santa Maria - RS



DECLARAÇÃO - ALVARÁ

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ nº22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sr. Alcione Piasentin Claro, portador da Carteira de Identidade nº1061451686, CPF nº 967.459.750-68, declara, para fins desta chamada pública que o Alvará da Vigilância Sanitária da cooperativa está enquadrada no decreto Executivo nº 16 de 2 de fevereiro de 2021 e decreto Executivo nº 23, de 4 de março de 2022 de Santa Maria, nos quais considera a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Conforme consta no decreto Executivo nº 23, de 4 de março de 2022, art. 2º, inciso IV,

§1º A dispensa dos atos públicos de liberação da atividade considerada ISENTA cujo seu funcionamento ocorrerá, sem a realização de inspeção prévia e sem a emissão do licenciamento sanitário. ...”

§4º Compreendem como ISENTOS, os estabelecimentos e as atividades econômicas, classificados de acordo com a Resolução CGSIM Nº 62 de 20 de novembro de 2020, no inciso I do Artigo 42 e Artigos 65 e 72 ou a que vier a substituí-las.”

Santa Maria, 10/07/2025

ALCIONE PIASENTIN CLARO -CPF: 967.459.750-68

REPRESANTE LEGAL- UNICENTRAL

CNPJ: 22.469.865/0001-34

22.469.865/0001-34

UNICENTRAL - CENTRAL DE COOPERATIVA
DA AGRICULTURA FAMILIAR
Rua Luiza Fernandes, 435, Bairro São José
CEP 97095-762 - Santa Maria - RS

Alvará de Localização

Dados de Identificação

Nome: **ANEXOS**
 CENTRAL DE COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTAD
 Nome Fantasia: **ANEXOS**
 CNPJ: **0119841830** Nº Inscrição: **128**
 Nº Matriz: **0119841830** Nº Inscrição: **128**
 Atividade: **011201**
 COOPERATIVA DE PRODUTOS AGRICOLAS

Data de Atividade: **16/08/2018** Área: **1018**

Dados de Localização

Av. R. **EST. RST 287** Nº **1018**
 Complemento: **ANEXOS**
 Bairro: **AMORIM**
 Estado: **RS** Município: **AMORIM**

Este documento deve ser colocado em local visível ao público.
 Em caso de infração a legislação vigente, este Alvará Municipal
 poderá ser recolhido pela autoridade competente.

Assinatura: _____
 Cargo: _____
 Secretaria de Meio de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

GUIA DE RECONCILIAMENTO

05/02/2025 7933

000005 CENTRAL CRESSOL SUCOPER

002036 CRESSOL CONFIANCA

816700000102751565520250228050000002
09010959

00780003022504094

8813 EF 88 6F D4 4E 1F 36 E4 65 EF 06 F4 1
B 80

M. MUNICIPIO DE SANTA MARIA

05/02/2025 93707

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

05/02/2025

RS1627a)

RS1627a)

GUIA WEB

05/02/2025 93707

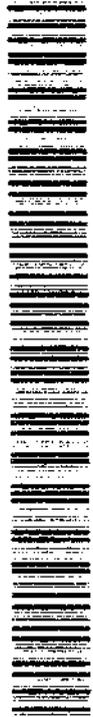
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

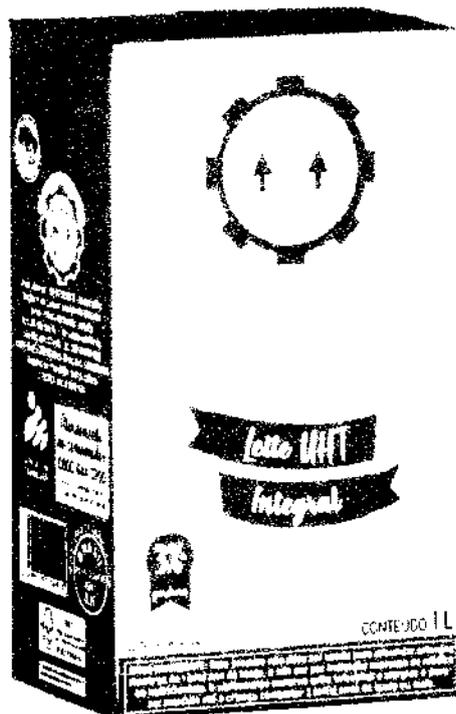
05/02/2025

NAO RECEBER APOS RECONCILIAMENTO

05/02/2025 93707

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS





FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome: Leite UHT Integral

Marca: Terra Viva

Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA Sob nº 0001/4341

IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE

Nome: COOPEROESTE - Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste

Endereço: Rod. BR 163, KM 76, Lª Bela Vista das Flores – São Miguel do Oeste – Santa Catarina

Fone: (49) 3631-0200 **Fax:** (49) 3631-0206

CNPJ: 01.435.328/0002-84 **IE:** 253.660.998

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Ingredientes: Leite integral e estabilizantes: trifosfato de sódio (INS 451i), difosfato de sódio (INS 450i), monofosfato de sódio (INS 339i) e citrato de sódio (INS 331iii).

ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE

CONTÉM LACTOSE

NÃO CONTÉM GLÚTEN

Selo Nacional da Agricultura Familiar Nº: SC000639/19

COMPOSIÇÃO

Informação Nutricional		
Porção de 200 mL (1 copo)		
Quantidade por porção		%VD(*)
Valor energético	118 kcal = 497kJ	6
Carboidratos	8,8g	3
Proteínas	6,3g	8
Gorduras Totais	6,4g	12
Gorduras Saturadas	4,1g	19
Gorduras <i>Trans</i>	0g	**
Colesterol	7,5 mg	3
Fibra Alimentar	0g	0
Sódio	141mg	6
Cálcio	252mg	25

*% Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** VD não estabelecido.

CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS

Aspecto: líquido próprio **Cor:** branca

Odor: Característico, ausência de odor estranho ao produto

Sabor: Característico, ausência de sabor estranho ao produto

Forma de conservação: Manter em lugar seco e arejado. Após aberto, consumir em até 3 dias, mantendo sob refrigeração de 2°C a 10°C. Não precisa ferver.

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

Embalagem primária: Cartonada (longa vida) **Conteúdo:** 1 litro

Código de Barras/ Litro: 789 891 541 4011

Embalagem secundária: Caixa de papelão

Quantidade: Caixa com 12 litros

Código Barras Embalagem/12 litros: 789 891 541 4035

Cuidados nos armazenamento: empilhamento máximo de 06 caixas

Rotulagem: Serigrafado

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Vagner Ricardo Palaver

Formação: Técnico em Alimentos

Nº de registro no Órgão de Classe: CRQ nº 13402546

Revisão:
Leine Mara Comin Romio – Coordenadora da Qualidade COOPEROESTE

Ano 2020



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Departamento de Registro de Imóveis - DRI
Instituto de Registro de Imóveis - IRI

TÍTULO DE REGISTRO

COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE

USINA DE BENEFICIAMENTO

SÃO MIGUEL DO OESTE

Estado de SANTA CATARINA

Matrícula nº 4341

14 de AGOSTO de 2015

21050.001186/98-40

Departamento de Registro de Imóveis

Ao Diretor do DPOA/SDA para lavratura do Título
de Registro do estabelecimento sob SIF 4341

Fm 14/08/2015

Marcos Vinícius F. de Melo
Agente de Inspeção - AUSP/CA
CNPJ 06.702.474/0001-85/DA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA/RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: RS 006056-9

O estabelecimento:	Rafael Munari Torri		
De Solicitação Eletrônica N°.	00177593/2023		
CPF/CNPJ N°	010.927.390-76	N° DAP:	SDW0010927390763105221154
Localizado a:	M Silveira Martins, N° N° 0.		
Bairro:		Município:	Silveira Martins
UF:	RS	CEP:	97195-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	21/06/2023
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO	SUCO OU SUMO	21/06/2023
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	21/06/2023
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO	SUCO OU SUMO	21/06/2023

Concedido em: 21/06/2023

VALIDO ATÉ: 21/06/2033

Renovado em:

Porto Alegre-RS, 22 de Junho de 2023